



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025**

**“DISPÕE AO PODER PÚBLICO, SOBRE  
A CRIAÇÃO DO PARQUE LINEAR  
RIACHO DO IPIRANGA DA AVENIDA  
TERESA CRISTINA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Linear Riacho do Ipiranga.

**Art. 2º** O Parque mencionado no artigo 1º desta Lei será implantado em área de jurisdição da Subprefeitura Ipiranga, localizada na área verde municipal existente na Avenida Teresa Cristina (Codlog nº 188476).

**Art. 3º** O referido Parque terá como referência na região, atividades relacionadas ao lazer, a prática de atividades físicas, educação ambiental e preservação da memória paulistana.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de janeiro 2025.

**VEREADORA RUTE COSTA  
Partido Liberal - PL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

### JUSTIFICATIVA

Os parques urbanos desempenham um papel fundamental nas cidades modernas, proporcionando uma série de benefícios tanto para o meio ambiente quanto para a qualidade de vida das pessoas. Eles são espaços de lazer, mas sua importância vai muito além disso.

- **Saúde física e mental:** Os parques oferecem um ambiente natural que favorece a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas ou esportes ao ar livre, o que é essencial para a saúde. Além disso, a convivência com a natureza ajuda a reduzir o estresse, a ansiedade e até melhora o bem-estar emocional, funcionando como um refúgio no meio do caos urbano.
- **Qualidade do ar e sustentabilidade:** Árvores e plantas nos parques urbanos ajudam a melhorar a qualidade do ar, absorvendo poluentes e liberando oxigênio. Além disso, esses espaços contribuem para o equilíbrio ecológico, oferecendo abrigo para diversas espécies de fauna e flora, e ajudando na manutenção da biodiversidade local.
- **Integração social:** Os parques urbanos são locais de encontro e interação, onde pessoas de diferentes origens e classes sociais podem se encontrar e compartilhar momentos. Isso promove o sentimento de comunidade, o respeito e a integração social.
- **Benefícios educacionais:** Além do lazer, os parques também podem servir como ambientes educativos, onde as crianças e até os adultos podem aprender sobre a natureza, a preservação ambiental e a importância da sustentabilidade. Programas educativos e eventos culturais em parques ajudam a fomentar uma maior conscientização sobre esses temas.
- **Estética e bem-estar urbano:** Os parques em áreas urbanas embelezam a paisagem, tornando as cidades mais agradáveis e humanas. Eles oferecem uma pausa visual para o concreto e o asfalto, criando uma sensação de equilíbrio e harmonia.
- **Redução da violência e da criminalidade:** Quando bem planejados e mantidos, os parques urbanos podem ajudar a reduzir índices de violência nas cidades. Espaços públicos bem iluminados e de fácil acesso incentivam a presença de pessoas e desencorajam atividades criminosas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa**

Assim sendo, os parques urbanos são uma das opções mais sustentáveis para combater a ilha de calor e a poluição: as árvores e a vegetação, além de produzirem oxigênio, ajudam a regular a temperatura e a umidade do ar. Como um benefício agregado, reduzem a radiação ultravioleta, o ruído do tráfego rodoviário e da maquinaria, sendo um verdadeiro oásis para espécies tanto vegetais quanto animais.

Isto posto, a fim de conceder mais qualidade de vida e saúde pública na região, e pelos relevantes argumentos exarados, é que lhes apresento o presente Projeto de Lei para criação e implantação deste importante parque Linear, e conto com os nobres pares para seu prosseguimento e aprovação.

**REFERÊNCIAS:**

[file:///C:/Users/v230875/Downloads/fabiobreunig,+30747\\_rev+final.pdf](file:///C:/Users/v230875/Downloads/fabiobreunig,+30747_rev+final.pdf)

Kaplan, R. (1995). A floresta urbana e a saúde mental. Em Ecologia Urbana: Uma Perspectiva Internacional sobre a Interação entre Humanos e Natureza (pp. 103-119).

Kuo, FE (2003). Impactos sociais da silvicultura urbana: O impacto das florestas urbanas na saúde e bem-estar humanos. Em Silvicultura Urbana: Planejamento e Gestão de Espaços Verdes Urbanos (pp. 227-248).

Sala das sessões, em 23 de janeiro de 2025.

---

**VEREADORA RUTE COSTA**  
**Partido Liberal – PL**



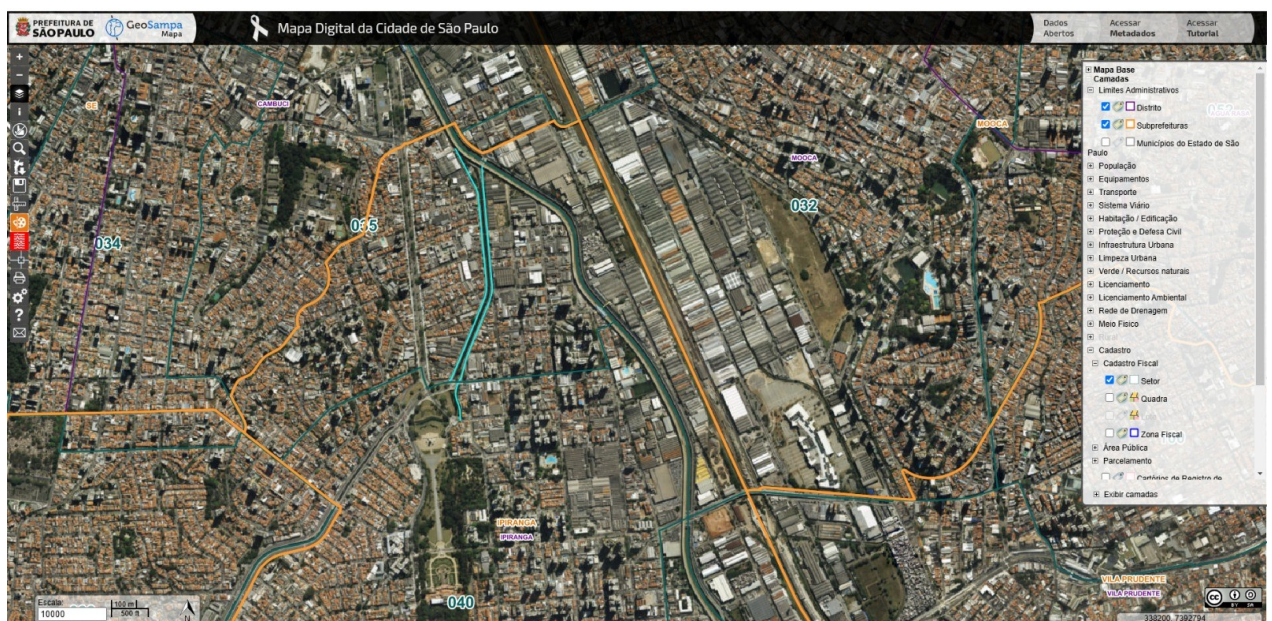
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

### LOCALIZAÇÃO



### SETOR



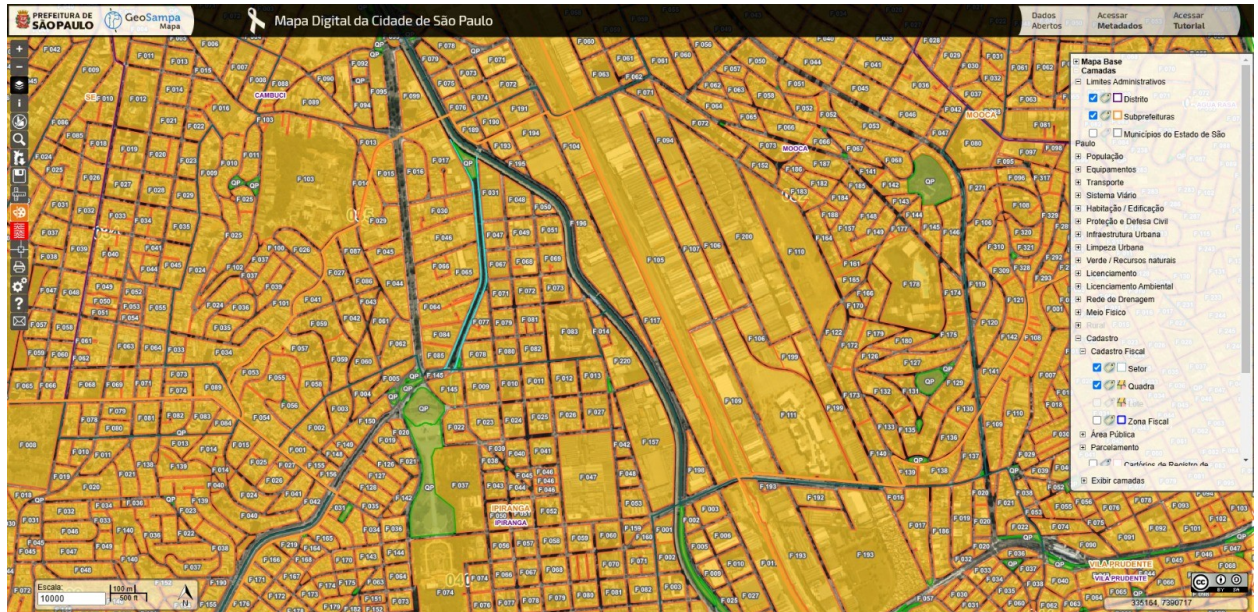
PALÁCIO ANCHIETA, Viaduto Jacaré, 100, São Paulo – SP, CEP: 01319-900, 10º andar, Sala 1016 – Tel. (11) 3396-3959  
E-mail: [rutecosta@saopaulo.sp.leg.br](mailto:rutecosta@saopaulo.sp.leg.br)



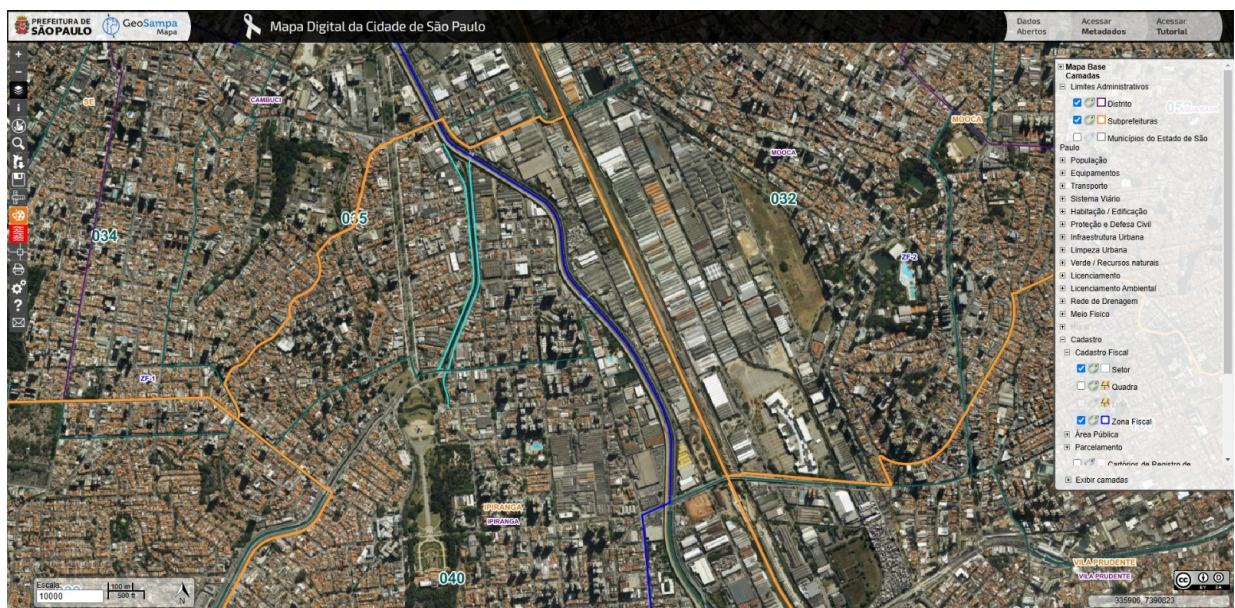
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

## QUADRA



## ZONA FISCAL

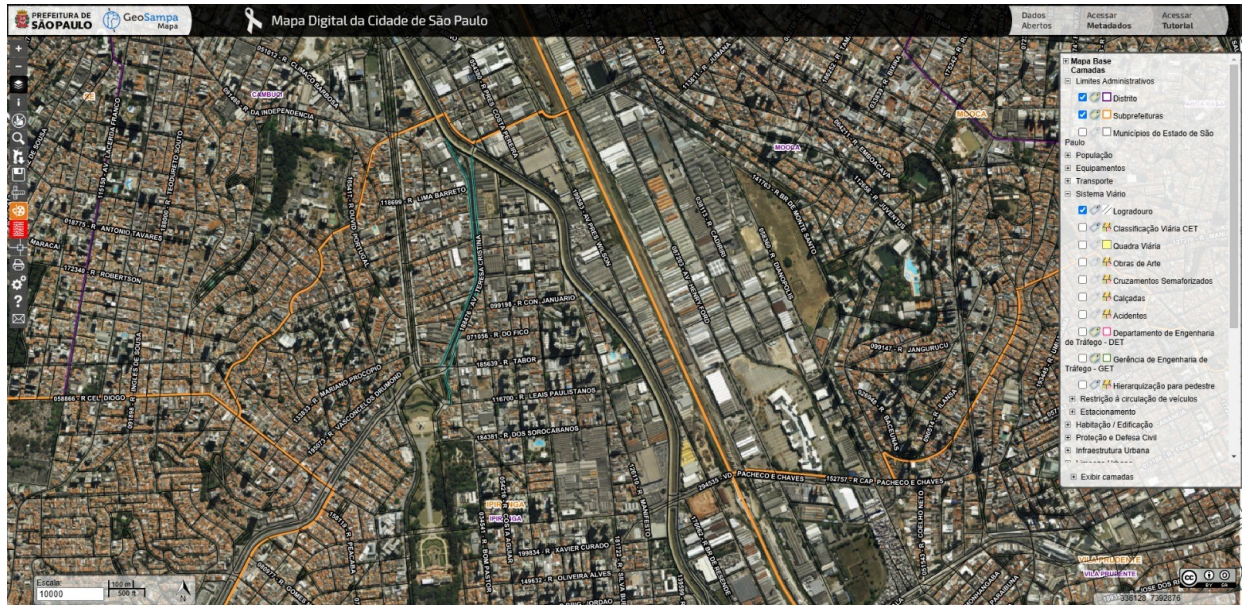




## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

### CODLOG



Matéria PL 111/2025. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA em 06/02/2025. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=592538>.